



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 142/2021

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento das escolas da REDE MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, até 31 de dezembro de 2026, com determinações e recomendações.

PROCESSO: CEE/PI nº 282/2019

INTERESSADO: Escolas Municipais de Santo Antônio dos Milagres (PI)

ASSUNTO: Renovação de autorização para os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA

RELATOR: Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto

I – ASPECTOS GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 282/2019, protocolado em 19 de novembro de 2019, no qual o senhor Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho, prefeito do município de Santo Antônio dos Milagres, solicita a renovação da autorização de funcionamento dos cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, ministrados pelas escolas da rede municipal.

As escolas estavam autorizadas pela Resolução CEE/PI nº 132/2015 para ministrar os cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e EJA, com validade até 31 de agosto de 2017.

A solicitação de convalidação de estudos foi solicitada por meio do Processo CEE/PI nº 283/2019, relatado em 25 de março de 2021 e aprovado pelo Parecer CEE/PI nº 029/2021 e Resolução CEE/PI nº 031/2021.

II – RELATÓRIO

O prefeito justificou o atraso em virtude da demanda de trabalhos a serem realizados pela referida secretaria, pois a mesma se encontrava em processo de transição de gestores no ano em vencimento do Processo.

Estão contidos nos autos, entre outros documentos: Relação das Escolas Municipais; Organograma das Escolas Municipais; Regimento Interno do Município; Proposta Pedagógica das Escolas Municipais; Cronograma de Execução da Proposta Pedagógica; Matriz Curricular: 1º ao 9º anos; Calendário Anual 2019; Horário de início e término das aulas por turno; Projeto de Formação Continuada dos Profissionais da Educação; Relatório Circunstanciado – Projetos (com fotografias); Diário de Classe; Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; Previsão Orçamentária para o ano de 2019; Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental; Histórico Escolar.

Nas primeiras páginas do Processo são elencadas 06 (seis) escolas: Unidade Escolar Santo Antônio, Centro de Ensino Infantil Profº Saturnino Neve, Unidade Escolar Ciríaco José de Araújo, Unidade Escolar Ildelfonso José de Araújo, Unidade Escolar Antônio Gomes Vilanova e Unidade Escolar Adalberto Correia Lima. Com a observação de que duas estão inativas, a saber: Unidade Escolar Ciríaco José de Araújo e a Unidade Escolar Antônio Gomes Vilanova.

Ressalta-se que a Prefeitura de Santo Antônio dos Milagres entregou a este Conselho de Educação o plano de atividades pedagógicas durante o período emergencial de aulas remotas, porém não apresentou o relatório final de conclusão do ano letivo de 2020.

Em cada uma das escolas: Unidade Escolar Adalberto Correia Lima, Unidade Escolar Santo Antônio, Unidade Escolar Ildelfonso José de Araújo e Centro de Ensino Infantil Prof. Saturnino Neves,



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 142/2021

encontra-se a seguinte documentação: Relação dos Bens que constituem o Patrimônio da Escola; Alvará de Funcionamento – validade até 12/09/2020; laudos técnicos; Planta; Relação Nominal do Corpo Docente e Técnico Administrativo; Descrição das Instalações, equipamentos e materiais destinados à prática de educação física, às aulas de laboratório, às demonstrações áudios-visuais e à educação infantil; descrição das instalações da biblioteca e relação quantificada dos livros disponíveis ao atendimento de alunos e professores; Fotografias.

Ainda consta o Decreto nº 046/2019 que declara para fins de desapropriação, e incorpora ao patrimônio municipal, os terrenos onde estão encravadas as unidades escolares do município. Também está anexo ao processo o Relatório do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira referente aos alunos de todas as turmas.

Os laudos técnicos apresentados, assinados pelo engenheiro civil Adalto Pereira de Araújo, Crea 190646486-3, comprovam que cada prédio analisado encontra-se em boas condições de funcionamento. Mas necessitam de instalações de combate a incêndio e prevenção contra pânico, pois nos turnos que funcionam, a secretaria precisa garantir a integridade dos ocupantes, a saber: Unidade Escolar Adalberto Correia Lima, Unidade Escolar Santo Antônio, Unidade Escolar Idelfonso José de Araújo e o Centro de Ensino Infantil Profº Saturnino Neves. E nada consta sobre a acessibilidade em nenhum dos prédios.

As escolas pertencentes à Rede Municipal inspecionadas pelas técnicas da Seduc Jocilene Gonçalves Santana e Maria do Perpétuo Socorro de Oliveira. Foram visitadas 04 (quatro) escolas. As demais que constam na relação inicial do processo encontram-se desativas, constatando a seguinte situação, a saber:

1. Unidade Escolar Adalberto Correia Lima, situada na zona rural da Localidade Carrapato. Oferta Educação Infantil com 06 (seis) alunos matriculados no turno matutino, Ensino Fundamental em 09 (nove) anos, com total de 10 (dez) alunos matriculados no turno matutino e Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos com 13 (treze) alunos matriculados no turno da noite. O Prédio encontra-se em boas condições de funcionamento e conservação, com salas de aulas arejadas (dispensers com álcool gel em ponto estratégico, totem, termômetro, demarcação de distanciamento nos ambientes comuns, cartazes informativos). Área de circulação no entorno do Prédio. Mobiliário e equipamento condizente ao que se destina. As instalações elétricas estão satisfatórias. O esgotamento sanitário encontra-se em boas condições de funcionamento. Possui uma fossa séptica. Necessita retirada do lixo (entulho) na área externa. As aulas estão acontecendo de forma híbrida.

2. Unidade Escolar Idelfonso José de Araújo, situada na zona rural da Localidade Chapada dos Cosmos. Oferta Educação Infantil com 23 (vinte e três) alunos matriculados no turno matutino, Ensino Fundamental em 09 (nove) anos, com total de 18 (dezoito) alunos, matriculados no turno matutino, e Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos com 39 (trinta e nove) alunos matriculados no turno da noite. O Prédio é mediano com salas de aulas arejadas, quadro acrílico, com demarcação de distanciamento. Prédio todo murado de tijolo no entorno; disponibiliza dispensers de álcool gel em pontos estratégicos, totem, tapete sanitizante; mobiliário e equipamento condizente ao que se destina; instalação elétrica precisa de reparo enquanto a hidráulica está funcionando normalmente. As instalações sanitárias encontram-se em condições satisfatórias de funcionamento. Possui fossa séptica. A escola precisa de retelhamento e capina na área externa. As aulas estão acontecendo de forma híbrida.

3. Unidade Escolar Santo Antônio, situada na zona urbana, na Av. Cel. Torquato Araújo, nº 673 – centro. Oferta Ensino Fundamental em 09 (nove) anos / anos iniciais e finais, com total de 273 (duzentos e setenta e três), matriculados nos turnos matutinos e vespertinos; e Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos com 54 (cinquenta e quatro) alunos matriculados no turno noite. O Prédio apresenta teto baixo, com salas de aulas amplas, forradas, climatizadas, com quadro acrílico; pátio de pequeno porte com entorno amplo, porém necessita de reparos para se adequar ao



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 142/2021

uso dos alunos. As instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias estão em bom estado de conservação e funcionando normalmente. Possui uma fossa séptica.

4. **Centro de Ensino Infantil Profº Saturnino Neves**, situado na zona urbana, rua Isidoro Machado, nº 77 – centro. Oferta Educação Infantil com 100 (cem) alunos matriculados nos turnos matutino e vespertino. O Prédio é mediano, com salas de aulas climatizadas, carteiras/mesas para professor e alunos, pintura e limpeza nas paredes satisfatórias; atende parcialmente aos protocolos anti-covid, apresentando dispensers de álcool gel em pontos estratégicos, demarcação de distanciamento em ambiente comum, medidor de temperatura. Possui muro de tijolo no entorno do prédio. Teto aparentemente em boas condições de conservação. Instalações elétrica e hidráulica estão funcionando normalmente. As instalações sanitárias encontram-se em condições satisfatórias de funcionamento. Necessita adequar o vaso sanitário à clientela. As aulas acontecem de forma remota.

A inspeção acima refere-se à situação da estrutura física dos Prédios/Equipamentos e oferta de cursos.

Quanto à parte administrativa, a Rede Municipal de Ensino adota a seguinte composição: Diretor, Secretário, Auxiliares administrativos, Auxiliares de serviços gerais, Supervisor de Ensino e Coordenador Pedagógico. Com relação à parte Pedagógica observou-se a seguinte situação: Planejamento é realizado mensal em cada escola e é acompanhado pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação. Regimento interno e Proposta Pedagógica: existe uma Matriz na Secretaria de Educação que norteia as Unidades Escolares e se adequam de acordo com sua realidade. A Matriz Curricular contempla a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, obedecendo ao mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho.

Quanto ao Registro de Vida Escolar da Rede Municipal de Educação, há em todas as escolas regularidade dos registros de documentação, sendo organizados em pastas individuais e arquivados em fichários. Os diários de classes estão preenchidos adequadamente e se encontram na escola. A expedição e registro de documentação de vida escolar são realizados pela Secretaria Municipal de Educação, que registra em ficha por ano e assinado pelo aluno ou responsável.

Quanto ao transporte escolar, é ofertado ônibus: 03 (três) do Programa Caminho da Escola e 01 (um) ônibus estadual em parceria com o município.

Quanto ao serviço de nutrição, existe acompanhamento nutricional, não somente para a elaboração do cardápio, mas também para acompanhar o armazenamento, preparação e distribuição da merenda escolar.

Ainda consta na relação de inspeção, a saber: Relação nominal do corpo docente e técnico administrativo (nome, qualificação e área de atuação) de cada uma das escolas visitadas.

Finalmente, a inspeção considerou que as Escolas da Rede Municipal de Educação de Santo Antônio dos Milagres (PI) precisam se adequar a legislação vigente que norteia a Educação Básica, porém têm as condições essenciais para funcionar.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a conclusão e o voto do relator recomendam ao Plenário, as seguintes deliberações:

1) Renovar a autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2026, das 04 (quatro) escolas pertencentes à Rede Municipal de Santo Antônio dos Milagres (PI), para ministrarem os Cursos Educação infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, conforme relação contida no corpo deste parecer;

2) Determinar que, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, sejam entregues neste Conselho Estadual de Educação:

I – Relatório de cumprimento da carga horária do ano letivo de 2020, de acordo com a Resolução CEE/PI nº061/2020;



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 142/2021

II – Plano referente a instalação de combate a incêndio e prevenção contra pânico, conforme identificou o engenheiro civil;

III – Plano de acessibilidade das escolas;

IV – Comprovação dos reparos realizados: Unidade Escolar Ildelfonso José de Araújo – instalações elétricas; Retelhamento e Capina na Área externa; Unidade Escolar Adalberto Correia Lima – Retirada do lixo (entulho) na Área externa; Unidade Escolar Santo Antônio – Reparos no Pátio; Altear o teto (muito baixo);

V – Comprovação de área para educação física (quadra) nas escolas que não o possuem;

VI – Comprovação do atendimento aos protocolos de prevenção à COVID-19 na Unidade Escolar Santo Antônio;

3) Recomendar:

I – que a Prefeitura atualize as Licenças da Vigilância Sanitária e Alvarás de funcionamento das Unidades Escolares;

II – que o Município providencie a criação do Sistema Municipal de Educação e a instalação de seu Conselho Municipal de Educação;

4) Determinar ainda que a escola dê publicidade a este ato autorizativo, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 15 de dezembro de 2021.

Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa
Presidente do CEE/PI